



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 26 de abril de 2012.

Local: Sede Rebouças – Edifício: “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”.

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho.

Início: 10h05min

Término: 12h31min

Presentes: Airton Nabarrete, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jorge Joel de Faria Souza, José Geraldo Baião, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sidney da Silva Ramos, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama, Walter Checon Filho e Yoshihide Uemura.. -----
Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci e as Agentes Administrativas Anne Caroline Forster e Kadine Coelho-----

Ausências Justificadas: Alcir dos Santos Elias, Edenir Artur Veiga, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, e Sérgio Scuotto -----

Falta: Não houve -----

Licenciados: Clóvis da Silva Pinto. -----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em que expressa os seus agradecimentos aos senhores conselheiros pelos esforços desenvolvidos pelos mesmos, no sentido de assegurar a realização da reunião no horário em questão. -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 496, de 08 de março de 2012. Aprovada sem alterações -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

III.I.I. Outras:-----

1.1.1.Periódico da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul – AEIERGS – Número 85 – jan./fev./mar. – 2012. -----

III.II.Principais correspondências expedidas: -----

III.II.I. Memorandos: -----

1.1.1.Memorando nº 07/2012 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 08/03/2012, relativo à proposta para constituição de “Grupo de Trabalho – Parque de Diversões” composto pelos Conselheiros da CEEMM Celso Rodrigues, Fábio Antônio Barbosa, Fernando Eugênio Lenzi, José Vinicius Abrão, Marco Aurélio da Costa e Milton Vieira Junior, objetivando o estudo e análise profunda do tema através da legislação vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, propondo alterações nas mesmas, visando a legalidade e eficiência deste Conselho junto à sociedade. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

1.1.2.Memorando nº 08/2012 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 09/03/2012, relativo à proposta para constituição dos seguintes Grupos Técnicos de Trabalho – GTTs da CEEMM:-----
1.1.2.1.GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino: composto pelos Conselheiros Aírton Nabarrete, Fábio Antonio Barbosa e Luiz Ferdinando Pignolli Perassa. -----
1.1.2.2.GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas: composto pelos Conselheiros Antonio Fernando Godoy, Carlos Alberto Gasparetto e Milton Vieira Junior. -----
1.1.2.3.GTT Código de Ética/Sombreamento Profissional: composto pelos Conselheiros Darcy Rodolfo Alves Rossi, Fernando Eugênio Lenzi e José Vinicius Abrão. -----
1.1.3.Memorando nº 09/2012 – CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP datado de 27/03/2012, relativo às propostas de calendários de reuniões dos GTTs da CEEMM, no período de abril a dezembro de 2012. -----

1.1.4.Memorando nº 12/2012 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 23/04/2012, relativo aos esclarecimentos solicitados pela Diretoria do Crea-SP do motivo de se ter a palavra “Ética” no GTT Ética/Sombreamento Profissional, bem como reiteração da proposta de sua constituição.

Item IV- Comunicados -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **IV.I. Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1.Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 12/04/2012: -----

O Coordenador apresenta breve relato sobre a reunião com o destaque para os seguintes aspectos:-----

1.1. A preocupação do Presidente do Crea-SP, quanto à uma maior atuação do Crea-SP junto ao profissional, devendo no caso de suas demandas apresentar uma resposta mais rápida e esclarecedora.-----

1.2. A não aprovação da constituição do GTT Ética/Sombreamento por parte da Diretoria do Crea-SP, com a solicitação de esclarecimentos sobre o mesmo.-----

2.Processo E-000044/2010 (Paschoal Petrocino Netto - Ordem 20): -----

O Coordenador destaca a atribuição indevida na reunião da CEEMM realizada em **08/03/2012**, da relatoria do processo em questão ao Conselheiro Darci Rodolfo Alves Rossi, razão pela qual a comunicação está sendo procedida, para fins de consignação na súmula da presente reunião.-

3.Processos extrapauta:-----

O Coordenador destaca a existência de 15 (quinze) processos em face de sua natureza, dos quais 14 (quatorze) oriundos dos GTTs Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas e 1 (um) da Coordenadoria, cujos relatos foram previamente encaminhados na sexta feira passada e na segunda feira desta semana, os quais foram objeto de apresentação de proposta quanto à sua apreciação pela CEEMM, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

4.Jornada de trabalho mínima da CEEMM: -----

O Coordenador apresenta breve relato sobre a questão, com o destaque para a existência de uma decisão da CEEMM quanto ao seu estabelecimento do parâmetro de 12 (doze) horas semanais, as dificuldades enfrentadas quando da análise das relações de pessoas jurídicas e a discussão da questão na última reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas, na qual foi ressaltada a inexistência no Sistema Confea/Crea que defina o conceito “responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

técnico” por pessoa jurídica. Prosseguindo, passa a palavra aos senhores conselheiros, ocasião em que foram apresentadas diversas considerações e propostas.-----

5. Sindicato das empresas de Parques de Diversões:-----

O Coordenador destaca a manutenção de contato com o Presidente do sindicato patronal, o qual registrou o seu interesse sobre a atuação do Conselho na questão. Prosseguindo, passa as informações necessárias para a realização de contato ao Conselheiro Milton Vieira Júnior, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho do Plenário Parques de Diversões.-----

6. Mandado de Segurança nº 0022733-85.2011.403.6100 ((processo C-001039/2011):-----

O Coordenador destaca o mandado de segurança impetrado pelo Sr. José Mário Ferraz Júnior, o qual requereu o registro como Técnico em Mecânica, após a conclusão de 4 (quatro) semestres do Curso de Tecnologia na Gestão da Produção Industrial. Prosseguindo, informa sobre a emissão de sentença que consigna o indeferimento do pedido, sendo denegada a segurança pleiteada. -----

Item V. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 518: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 10/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados, com abstenção do Conselheiro Marco Antônio de Almeida. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

Destaques: -----

1. Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela CEEMM, em processo específico: -----

1.1. Número de ordem: 20-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE MECÂNICA AERONÁUTICA-----

Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C-00189/1971) -----

1.2. Número de ordem: 21-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO – MOD. MECÂNICA DE MÁQUINAS-----

Título correto: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO – MECÂNICA (processo C-00252/71) -----

1.3. Número de ordem: 22-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO – MOD MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS-----

Título correto: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO – MECÂNICA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (processo C-00064/73) -----

1.4. Número de ordem: 46 e 222-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00274/00)-----

1.5. Número de ordem: 47 e 223-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00018/94)-----

1.6. Número de ordem: 48 e 224-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00425/03) -----

1.7. Número de ordem: 49, 50, 225 e 226-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00213/02) -----
1.8. Número de ordem: 51, 52 e 227-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00421/08) -----
1.9. Número de ordem: 53 e 230-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00201/00) -----
1.10. Número de ordem: 54, 55, 57, 231 e 232-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00098/04) -----
1.11. Número de ordem: 56 e 233-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00072/04). -----
1.12. Número de ordem: 58 e 60-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00254/00) -----
1.13. Número de ordem: 59-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00259/00) -----
1.14. Número de ordem: 64-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C- 00336/79) -----
1.15. Número de ordem: 66 e 68-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (processo C-00374/78) -----
1.16. Número de ordem: 106-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD OFICINAS-----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – PROCESSOS INDUSTRIAIS (processo C-
00185/85) -----
1.17. Número de ordem: 107-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD PROJETOS -----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA (processo C-
00026/81) -----
1.18. Número de ordem: 114-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO E USINAGEM
Título correto: TECNÓLOGO EM PROCESSO DE PRODUÇÃO E USINAGEM (processo C-
00481/09) -----
1.19. Número de ordem: 118-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS -----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C- 000222/96)
1.20. Número de ordem: 120-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS MECÂNICA -----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C- 00738/05)
1.21. Número de ordem: 188-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICA - AUTOMOTIVA -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- Título correto: TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA (processo C- 00265/02) -----
1.22.Número de ordem: 196-----
Título consignado na relação: TÉCNICO INDUSTRIAL EM METALURGIA -----
Título correto: TÉCNICO EM METALURGIA (processo C-00470/80) -----
1.23.Número de ordem: 228-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00026/11).-----
1.24.Número de ordem: 229-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00232/08).-----
1.25.Número de ordem: 234-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00153/79).-----
1.26.Número de ordem: 274-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS -----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS - MECÂNICA (processo C- 00222/96).
- 2. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da Resolução nº 473/02 do Confea:-----**
- 2.1.Número de ordem: 43 e 44-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-00314/08) -----
2.2.Número de ordem: 45, 220 e 221-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-00298/00) -----
2.3.Número de ordem: 61 e 62 -----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, MECÂNICO (processo C-00157/82) -----
2.4.Número de ordem: 65-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICO (processo C-00279/80) -----
2.5.Número de ordem: 69, 239 e 240-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICA (processo C- 00152/71) -----
2.6.Número de ordem: 97-----
Título consignado na relação: ESPECIALISTA EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C- 00282/93) -----
2.7.Número de ordem: 276-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA (processo C- 00484/91) -----
- 3. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições em caráter de provisórias concedidas: -----**
- 3.1.Números de ordem: 104-----
Título: Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais - Ano letivo: 2004-----
Instituição: Universidade de Mogi das Cruzes (processo C- 00591/02) -----
3.2.Número de ordem: 195-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Título: Técnico Industrial – Máquinas e Motores – Ano letivo: 1970-----

Instituição: Colégio Técnico Industrial de Limeira - Unicamp (processo C-00605/80) -----

3.3. Número de ordem: 268-----

Título: Tecnólogo em Mecânica – mod. Processos de Produção – Ano letivo: 1986-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba – CEET “Paula Souza” da Unesp (processo C-00209/77) -----

4. Outros processos: -----

4.1. Números de ordem: 322-----

Não referendar. Trata-se de registro definitivo e não de visto de registro definitivo. Proceder às devidas correções e encaminhar novamente para análise. -----

4.2. Números de ordem: 98, 99, 100 e 263-----

Título: Tecnólogo em Automação Industrial-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.3. Números de ordem: 115 e 272-----

Título: Técnico em Automação Industrial-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.4. Números de ordem: 279-----

Título: Técnico em Eletromecânica-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.5. Números de ordem: 278-----

Título: Técnico em Eletroeletrônica-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.6. Números de ordem: 280-----

Título: Técnico em Instrumentação-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 519: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 11/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados, com abstenção do Conselheiro Marco Antônio de Almeida. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

Destaques: -----

1.Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela CEEMM, em processo específico: -----

1.1. Número de ordem: 42, 45, 46 e 214-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00213/02) -----

1.2. Número de ordem: 43 e 51-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00279/80)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 1.3. Número de ordem: 44 e 213-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00425/03)-----
- 1.4. Número de ordem: 47-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA -----
- 1.5. Número de ordem: 48-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00401/00)-----
- 1.6. Número de ordem: 49-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00098/04)-----
- 1.7. Número de ordem: 50-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00165/08)-----
- 1.8. Número de ordem: 52-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00254/00)-----
- 1.9. Número de ordem: 53-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00259/00)-----
- 1.10. Número de ordem: 60-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00374/78).
- 1.11. Número de ordem: 89-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO METALÚRGICO -----
Título correto: ENGENHEIRO METALURGISTA (processo C- 00071/82) -----
- 1.12. Número de ordem: 97-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD PROJETOS-----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA (processo C-
00259/00) -----
- 1.13. Número de ordem: 102-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO E
USINAGEM-----
Título correto: TECNÓLOGO EM PROCESSO DE PRODUÇÃO E USINAGEM (processo
C– 00481/09) -----
- 1.14. Número de ordem: 109-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA
Título correto: TÉCNICO EM MECÂNICA (processo C-00238/98) -----
- 1.15. Número de ordem: 182-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO-----
Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C-
00058/95) -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 1.16.Número de ordem: 212-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00026/81) -----
- 1.17.Número de ordem: 215-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: TENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00481/09)-----
- 1.18.Número de ordem: 216-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 000222/96)-----
- 1.19.Número de ordem: 218-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MOD MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00738/05)-----
- 1.20.Número de ordem: 220-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICO -----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (processo C- 00374/78)-----
- 1.21.Número de ordem: 284-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO -----
Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C- 00058/95) -----
- 2.Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da Resolução nº 473/02 do Confea: -----**
- 2.1.Número de ordem: 54-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO (processo C- 00298/00) -----
- 2.2.Número de ordem: 59-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C- 00298/00) -----
- 2.3.Número de ordem: 60-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO (processo C- 00279/80) -----
- 2.4.Número de ordem: 61-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICA (processo C- 00152/71)-----
- 2.5.Número de ordem: 96-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD SOLDAGEM (processo C- 00226/82) -----
- 2.6.Número de ordem: 210-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C- 00314/08) -----
- 2.7.Número de ordem: 211-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C- 00298/00) -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

3. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições em caráter de provisórias concedidas: -----

3.1. Números de ordem: 23-----

Título: Engenheiro de Produção - Ano letivo: 2006-----

Instituição: Centro Universitário de Araraquara (processo C- 00179/04)-----

3.2. Número de ordem: 91-----

Título: Técnico em Aeronaves – Ano letivo: 2005-----

Instituição: Universidade Bras Cubas (processo C-000137/03) -----

3.3. Número de ordem: 95-----

Título: Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista - Ano letivo: 2003-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (processo C-00209/77)-----

3.4. Número de ordem: 101-----

Título: Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem - Ano letivo: 1985-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia “Senador Flaquer” (processo C-00209/77)-----

4. Outros processos: -----

4.1. Números de ordem: 01-----

Título: Técnico em Mecânica-----

Não referendar. Trata-se de registro definitivo e não de visto de registro definitivo. Proceder às devidas correções e encaminhar novamente para análise.-----

4.2. Números de ordem: 02-----

Título: Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem-----

Não referendar. Trata-se de registro definitivo e não de visto de registro definitivo. Proceder às devidas correções e encaminhar novamente para análise. -----

4.3. Números de ordem: 188-----

Título: Engenheiro de Controle e Automação-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.4. Números de ordem: 251-----

Título: Tecnólogo em Automação Industrial-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----

4.5. Números de ordem: 260-----

Título: Técnico em Eletromecânica-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

V.I.III – Relação de Pessoas Jurídicas nº 486 - O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 13/12-CEEMM. O Conselheiro José Vinicius Abrão destacou o número de ordem 55. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa e pelos conselheiros, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

Destaques: -----

1.Processos em que o referendo deverá ser condicionado à indicação de mais um profissional como responsável técnico: -----

1.1. Ordem: 94 (F-00834/12): -----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea. -----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...a) Indústria e comércio, inclusive por importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de tubos, fitas, arames, máquinas e transportadores, produtos de aço, de ferramentas em geral, produtos de metal duro, resistências para aquecimento, partes e peças para fornos e estufas de aplicação industrial, equipamentos de perfuração de rocha, intermediação de negócios e serviços de assistência técnica, assessoria e consultoria relacionados ao seu ramo de atividade...).-----

1.2. Ordem: 112 (F-00209/56): -----

Profissional indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13, da Resolução 218/73 do Confea. -----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (A fabricação, compra, venda, importação e exportação de máquinas e equipamentos industriais e seus acessórios, projetos e execuções de instalações industriais...). -----

1.3. Ordem: 116 (F-00472/12): -----

Profissional indicado: Técnico em Mecânica com as atribuições do artigo 3º e 4º da Resolução 278/83 do Confea. -----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...B) Consultoria e desenvolvimento de projetos...). -----

Obs.: Em face do objetivo social o processo deverá ser encaminhado à CEEE (...serviços de instalações elétricas.). -----

1.4. Ordem: 137 (F-32004/95): -----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea. -----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Aeronáutico com as atribuições do artigo 3º da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...projetos e desenvolvimentos em engenharia aeroespacial.). -----

2.Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta e a sua requisição para fins de análise: -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

2.1. Ordem: 03 (F-1001/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (Projeto, desenvolvimento, fabricação e montagem de produtos de transporte, manuseio e armazenamento de cargas nos segmentos industriais e naval; Projeto, desenvolvimento, fabricação e montagem de produtos para segmentos industriais e naval; Projeto, desenvolvimento, fabricação e montagem de produtos para saneamento básico e ambiental; Serviços de manutenção de produtos de transporte, manuseio e armazenamento de carga nos segmentos industriais e naval; Produtos e serviços de usinagem, construção, montagem e manutenção de caldeiraria, estruturas metálicas, tubulação nos segmentos industriais e naval...).

2.2. Ordem: 06 (F-002728/07) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica.-----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos processos das empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-00517/06: Fertilance Máquinas Agrícolas Ltda. e F-00644/09: Maria Estela de Andrade Moral – ME). -----

2.3. Ordem: 18 (F-00588/69) – Em face do objetivo social ((a) A fabricação, a importação, a exportação, o desenvolvimento de pesquisa, a compra e a venda, por conta própria ou de terceiros, bem como a locação de todo e qualquer produto manufaturado, em especial máquinas, equipamentos, inclusive de telecomunicações, eletrônicos em geral, computadores, periféricos, impressoras, partes e peças que se destinem ou possam ser destinados a aplicação na indústria eletrônica...) e das atribuições dos profissionais indicados: -----

2.3.1. Engenheiro Mecânico e Tecnólogo em Mecânica Norival Antenor Correa (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea.-----

2.3.2. Engenheiro Mecânico Diego Xavier de Lima (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea). -----

2.4. Ordem: 19 (F-00609/94) – Em face da data de início da anotação do profissional indicado (**28/06/1994**) e do conflito da jornada de trabalho (terça, quinta e sexta feira das 09h00min às 18h00min) em relação à empresa pela qual foi posteriormente anotado em **23/10/1995** (terça e sexta feira das 12h00min às 18h00min). -----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado do processo F-012229/95: Desenvix Energias Renováveis S/A. -----

2.5. Ordem: 52 (F-00589/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica de Precisão – Atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...c) prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos cirúrgicos, eletromédicos e eletroterapêuticos.). -----

2.6. Ordem: 57 (F-3058/07) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de Automação de Sistemas) e do objetivo social (O exercício, com dedicação exclusiva, a exploração do ramo de prestação de serviços de vistoria de segurança automobilística e laudos técnicos relacionados a veículos)> -----

2.7. Ordem: 66 (F-1034/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecânica – Processos industriais - Atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de processos mecânicos, máquinas em geral e instalações industriais mecânicas) e do objetivo social (...automação de máquinas e equipamentos industriais.).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.8. Ordem: 69 (F-22025/97) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto a execução e elaboração de projetos) e do objetivo social (Indústria e comércio de produtos metalúrgicos e instrumentos de precisão e prestação de serviços de consertos, restauração e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.).-----

2.9. Ordem: 83 (F-1817/11) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (...reforma de veículos automotores e tratores...). -----

2.10.Ordem: 97 (F-01659/91) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições das atividades de 01 a 18, do artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos. -----

Obs.: A empresa conta com a anotação do Engenheiro de Produção, Mecânico Airton Mauro Pavan (Atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea) e do Engenheiro de Produção Mecânico Enilson Masumoto (Atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea). -----

2.11.Ordem: 104 (F-805/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção - Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 com restrições quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, em especial a que diz respeito a: Projetos Mecânicos, Soldas, Ar-Condicionado e Refrigeração) e do objetivo social (A prestação de serviços de instalações, assessoria, execução de laudos e ensaios para confirmação de estanqueidade, investigação de vazamentos; bem como calibração e arqueação de tanques de combustível subterrâneo e aéreo...). -----

2.12.Ordem: 146 (F-566/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 4º, itens I e IV do Decreto 90.922/85 circunscritas ao âmbito da mecânica "com restrição a execução e elaboração de projetos no âmbito da sua formação" e do objetivo social (Empresa de produção de eventos e instalação, montagem e aluguel de palcos, coberturas, tabuleiros, tendas, estandes para qualquer uso e estruturas de uso temporário...).----

2.13.Ordem: 147 (F-00927/09) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...indústria e comércio de reboques para outros veículos...). -----

2.14.Ordem: 153 (F-00850/12) - Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Consultoria em gestão de engenharia de processo, engenharia de produção, engenharia de equipamentos e projetos, bem como gestão de recursos financeiros, de pessoas, logísticos e/ou outros que sejam afins aos trabalhos relacionados a gestão de engenharia citada acima).---

2.15.Ordem: 165 (F-00451/05) – Em face do objetivo social (Indústria, comércio e importação de instrumentos cirúrgicos.) e das atribuições dos profissionais indicados:-----

2.15.1. Engenheiro de Produção – Mecânica Rogério Guedelha Massano: Artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea. -----

2.15.2.Engenheiro de Produção – Mecânica Douglas Sitta de Castro: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

2.16.Ordem: 172 (F-0556/94) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Saúde – Modalidade Projetos, Manutenção Operação de Aparelhos Médico-Hospitalares – Atribuições provisórias dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, restritas a aparelhos médico-hospitalares, de funcionamento eletro-eletrônico-mecânico) e do objetivo social (...o planejamento e projeção de instalações de medição, ensaio e controle, locais de produção de máquinas...prestar serviços de assessoria...). -----

2.17.Ordem: 189 (F-0205/93) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica. -----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos processos das empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-00912/01: SRI – Sociedade RMG Invel Ltda. e F-461/2008: Metalúrgica Metalvic Ltda.). -----

2.18.Ordem: 195 (F-00980/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 4º, itens I e IV do Decreto 90.922/85 circunscritas ao âmbito da mecânica "com restrição a execução e elaboração de projetos no âmbito da sua formação" e do objetivo social (Prestação de serviços de inspeções técnicas, assessoria e treinamento industrial.). -----

3.Processos em que deverá ser aprovado o referendo com o seu encaminhamento a outra câmara especializada: -----

3.1.Ordem: 04 (F-20152/11) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Projetos, Consultoria e Serviços Técnicos na Área de Engenharia Elétrica...). -----

3.2.Ordem: 25 (F-1277/11) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...equipamentos elétricos e eletrônicos com prestação de serviços de reparação e consertos...). -----

3.3.Ordem: 30 (F-14218/04) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...prestação de serviço em consultoria, assessoria, estudos, planejamento, projetos, coordenação e execução de serviços técnicos e treinamento referentes...processos...eletromecânicos...). -----

3.4.Ordem: 60 (F-01407/08) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...motores elétricos...). -----

3.5.Ordem: 80 (F-4311/10) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...manutenção e reparação de...painéis de automação elétricos em geral.). -----

3.6.Ordem: 82 (F-1573/05) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...instalações... elétricas ...). -----

3.7.Ordem: 98 (F-913/98) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...trabalho topográfico e geodésicos...) e à CEEST (...Segurança do Trabalho...). -----

3.8.Ordem: 118 (F-00812/69) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Fabricação...utensílios elétricos...). -----

3.9.Ordem: 120 (F-00853/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Teste e análises técnicas (teste de desempenho completo de...equipamentos elétricos...)). -----

3.10.Ordem: 154 (F-00901/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...instalação elétrica...) e à CEEC (...instalação...hidráulica, sanitária...). -----

4.Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta com o seu encaminhamento a outra câmara especializada: -----

4.1.Ordem: 48 (F-706/2012) – Encaminhar à CEEC em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Civil - Atribuições dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33) e do objetivo social (...prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, gerenciamento e projetos na área de engenharia civil.). -----

5.Processos em que deverá ser aprovado o referendo com a inclusão/exclusão/revisão da restrição existente com referência às atividades consignadas em seu objetivo social:---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

5.1.Ordem: 12 (Processo não consignado) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 e do artigo 4º da Resolução 359/91, ambas do Confea) e do objetivo social (Serviços de projetos e desenhos e, e assessoria industrial.).-----

Obs.: a) A CEEMM na reunião procedida em **08/03/2012**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa Milare Sistemas de Exaustão Ltda. (Relação de pessoas Jurídicas nº 000485 – Ordem 58), decidiu pela não referendo do processo e a realização de diligência na empresa durante a jornada de trabalho proposta, para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

b) A unidade de origem deverá priorizar a realização da diligência. -----

5.2.Ordem: 15 (F-28175/96) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...III - Prestação de Serviços para o desenvolvimento de projetos de engenharia...).-----

5.3.Ordem: 24 (F-831/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...prestação de serviços em geral...). -----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEQ em face do objetivo social (...aditivos de uso industrial...). -----

5.4.Ordem: 29 (F-14087/99) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica e Tecnólogo Desenhista Projetista – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 3º da Resolução 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade). -----

Obs.: Em face da restrição de atividades existente e a ausência de profissional anotado, encaminhar o processo à CEEST. -----

5.5.Ordem: 53 (F-02901/79) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Metalúrgico - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Eletricista). -----

Obs.: A anotação do Engenheiro Eletricista foi objeto de aprovação pela CEEE, mediante a análise do processo em reunião procedida em **24/09/2010**. -----

5.6.Ordem: 62 (F-715/12) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...industrialização e comercialização de móveis para escritórios, indústrias e residências, com predominância em aço...).-----

5.7.Ordem: 65 (F-1156/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Eletricista, Engenheira Civil e Engenheira Agrônoma). -----

5.8.Ordem: 67 (F-4369/2010) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (a) o desenho, fabricação, montagem, teste, venda, distribuição e manutenção de bombas e peças sobressalentes de bombas...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.9.Ordem: 84 (Processo não consignado) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições do artigo 1º da Resolução 288/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da Engenharia de Produção Mecânica) e do objetivo social (O ramo de Indústria e Comércio de molas e artefatos de arame em geral...). -----

5.10.Ordem: 89 (F-01197/09) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Metalúrgico – Atribuições das alíneas "a", "d" e "e" do artigo 1º da Resolução 67/47 do Confea), em face do objetivo social (Indústria e o comércio de metais não ferrosos e suas ligas; - prestação de serviços de soldas, manutenção, reparação, beneficiamento, transformação e fundição de metais não ferrosos e suas ligas; - reciclagem e comércio de materiais plásticos em geral; - reciclagem e comércio de metais não ferrosos...). -----

5.11.Ordem: 113 (F-16021/92) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Indústria, comércio, importação, exportação, assistência técnica de equipamentos para laboratório e processos industriais.). -----

5.12.Ordem: 123 (F-2247/08) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Civil) em face do objetivo social (...montagens industriais e engenharia...). -----

5.13.Ordem: 155 (F-2255/06) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia metalúrgica” em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Metalúrgico - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...manutenção e inspeção industrial...). -----

5.14.Ordem: 178 (F-890/05) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica) e do objetivo social (I) Pesquisas, estudos, análises, treinamentos, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle; II) Elaboração de laudos de avaliações de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, instalações, softwares, marcas, patentes, fundos de comércio, empresas e de móveis rurais, industriais, comerciais, residenciais, para fins de contabilizações, seguros, compra, venda, fusão, regularização e alienação...). -----

5.15.Ordem: 183 (F-333/2009) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições da profissional indicada (Engenheira Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico, Engenheira Civil e Geólogo). -----

6.Processos que não deverão ser referendados: -----

6.1.Ordem: 32 (F-00011/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo Desenhista Projetista – Atribuições do artigo 3º da Resolução 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Manutenção e reparação de caldeiras, aparelhos e instrumentos de medidas, geradores, transformadores, materiais elétricos, equipamentos hidráulicos, válvulas industriais, compressores, máquinas e equipamentos para uso industrial...). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Obs.:** A empresa conta com a anotação de engenheiro mecânico. -----
- 6.2.Ordem: 68 (F-909/2012) – Em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica – Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (As atividades de comércio, locação, importação, exportação de componentes, instrumentos e equipamentos eletro-eletrônicos e de telecomunicações, prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, instalação e treinamento, e participação em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista. -----
- Obs.:** O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face das atribuições do profissional indicado em seu âmbito (Técnico em Eletrônica – Atribuições do artigo 4º da Resolução 278/83, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade. -----
- 6.3. Ordem: 96 (F-894/2012) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho: -----
Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 13h00min às 18h00min. -----
Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. -----
- Obs.:** A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho. -----
- 6.4.Ordem: 126 (F-03694/09) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Artigo 1º da Resolução 235/75) e do objetivo social (...b) Serviços de instalação, manutenção e locação de equipamentos eletro-eletrônicos(NO-BREAKS) e de baterias seladas e estacionárias...). -----
- Obs.:** a) Trata-se de tripla responsabilidade técnica e do mesmo profissional que o indicado no processo de ordem 127. -----
b) Em face do objetivo social o processo deverá ser encaminhado à CEEE. -----
c) A CEEMM em reunião procedida em **27/10/2011**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa PHD Sistemas de Energia Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda. (Relação de Pessoas Jurídicas nº 000482 – Ordem 102), decidiu pelo não referendo do processo em face das atribuições do profissional e do objetivo social (a) Indústria, importação, exportação e comércio de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar, e de informática. b) Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias.)--
d) A unidade de origem deverá proceder às anotações cabíveis em face do exposto no item anterior. -----
- 6.5.Ordem: 127 (F-909/2012) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Artigo 1º da Resolução 235/75) e do objetivo social (...c) Serviços de projeto, instalação, manutenção e locação de equipamentos eletro-eletrônicos e de baterias seladas e estacionárias...). -----
- Obs.:** a) Trata-se de tripla responsabilidade técnica e do mesmo profissional que o indicado no processo de ordem 126. -----
b) Em face do objetivo social o processo deverá ser encaminhado à CEEE. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

c) A CEEMM em reunião procedida em **27/10/2011**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa PHD Sistemas de Energia Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda. (Relação de Pessoas Jurídicas nº 000482 – Ordem 102), decidiu pelo não referendo do processo em face das atribuições do profissional e do objetivo social (a) Indústria, importação, exportação e comércio de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar, e de informática. b) Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias).--
d) A unidade de origem deverá proceder às anotações cabíveis em face do exposto no item anterior. -----

6.6.Ordem: 128 (F-00820/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho: -----
Empresa objeto de indicação: segunda a quarta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min. -----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min. -----

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho. -----

6.7.Ordem: 136 (F-1046/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho: -----

Empresa objeto de indicação: terça e quinta feira das 08h00min às 17h00min. -----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min com intervalo de 2 horas.

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho. -----

6.8.Ordem: 180 (F-2224/06) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma. -----

Obs.: a) O profissional foi anotado em **25/07/2006**. -----

b) Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 176, 181 (consórcio), 182 (consórcio), 184 (consórcio) e 187 (consórcio). -----

6.9.Ordem: 181 (F-3257/10) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma. -----

Obs.: a) O profissional foi anotado em **23/09/2010**. -----

b) Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 176, 180 (consórcio), 182 (consórcio), 184 (consórcio) e 187 (consórcio). -----

6.10.Ordem: 182 (F-3216/2009) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

Obs.: a) O profissional foi anotado em **30/09/2009**. -----

b) Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 176, 180 (consórcio), 181 (consórcio), 184 (consórcio) e 187 (consórcio). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

6.11.Ordem: 184 (F-4506/2011) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

Obs.: a) O profissional foi anotado em **13/12/2011**. -----

b) Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 176, 180 (consórcio), 181 (consórcio), 182 (consórcio) e 187 (consórcio). -----

6.12.Ordem: 187 (F-0618/2012) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

Obs.: a) O profissional foi anotado em **18/01/2012**. -----

b) Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 176, 180 (consórcio), 181 (consórcio), 182 (consórcio) e 184 (consórcio). -----

7.Outros processos: -----

7.1.Ordem: 07 (F-00804/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça, quarta e quinta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.----

7.2.Ordem: 09 (F-680/12) – Retirar o processo de pauta em face do não cumprimento da carga horária mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação.----

7.3.Ordem: 10 (F-680/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 16h00min às 18h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----

7.4.Ordem: 13 (Processo não consignado) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a juntada de material promocional dos produtos fabricados. -----

7.5.Ordem: 14 (F-00742/69) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h30min às 20h00min e sábado das 08h30min às 16h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.6.Ordem: 17 (F-00965/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 17h30min às 18h30min e sábado das 07h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.7.Ordem: 20 (F-00431/96) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da remuneração em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio).

7.8.Ordem: 21 (F-01114/96) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta a sexta feira das 08h30min às 14h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **10/01/2007**, na qualidade de responsável técnico, devendo a UGI proceder à confirmação das informações relativas à remuneração (R\$ R\$ 3.732,00) em face do vínculo (sócio). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.9.Ordem: 22 (F-49/02) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da jornada de trabalho, em face e eventual conflito de jornada. -----

7.10.Ordem: 23 (F-23004/96) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 10/01/2012 de R\$ 5.000,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 07h00min às 16h30min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.11.Ordem: 51 (F-696/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça e quinta feira das 16h00min às 18h00min e sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como averiguar o horário de funcionamento da empresa. -----

7.12.Ordem: 56 (F-3182/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, terça, quinta e sexta feira das 08h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

7.13.Ordem: 63 (F-28105/95) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 16/02/2012 de R\$ 3.681,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 07h45min às 12h00min e das 13h15min às 17h30min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.14.Ordem: 71 (F-1815/11) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

Obs.: Trata-se do mesmo profissional no processo de ordem 72. -----

7.15.Ordem: 72 (F-776/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a juntada de material promocional dos produtos. -----

Obs.: Trata-se do mesmo profissional no processo de ordem 71. -----

7.16.Ordem: 74 (F-29031/04) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 26/01/2012 de R\$ 3.270,00) para a jornada de trabalho de terça a sexta feira das 08h00min às 11h00min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.17.Ordem: 91 (F-00125/07) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 17/02/2012 de R\$ 3.270,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 07h18min às 15h30min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.18.Ordem: 92 (F-4384/11) – Referendar a anotação do Engenheiro Industrial Mecânico Marcelo Cavalhieri Ferreira (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: a) A CEEMM na reunião procedida em **30/09/2010**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa Central do Pallets Indústria de Embalagens Ltda. (Relação de Pessoas Jurídicas nº 000469 – Ordem 41), decidiu pela não referendo do processo e a realização de diligência na empresa durante a jornada de trabalho proposta. -----

b) O processo F-2651/10 encontra-se com carga para a CEEMM (17/02/2012). -----

7.19.Ordem: 99 (F-1400/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h00min às 19h00min e sábado das 07h00min às 15h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.20.Ordem: 101 (F-468/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h30min às 11h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.21.Ordem: 102 (F-971/12) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 15/02/2012 de R\$ 4.905,00) para a jornada de trabalho de segunda a quinta feira das 07h00min às 17h00min e sexta feira das 07h00min às 16h00min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.22.Ordem: 103 (F-115/2010) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min), para averiguar as atividades desenvolvidas, com a juntada de material promocional dos serviços prestados, bem como a efetiva participação do profissional anotado em **28/01/2010**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.23.Ordem: 106 (F-1333/00): -----

7.23.1.Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico Luís Roberto Padrão dos Santos (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

7.23.2.Não referendar a anotação do Engenheiro Mecânico – Modalidade Produção e Engenheiro de Operação - Modalidade Mecânica – Opção Refrigeração e Ar Condicionado Marco Aurélio Palopoli e Engenheiro de Segurança do Trabalho (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, exceto veículos automotores, provisórias do artigo 7º da Resolução 178/69 do Confea e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea), em face do conflito nas jornadas de trabalho: -----

7.23.2.1.Empresa objeto de indicação: segunda e terça feira das 08h00min às 14h00min.-----

7.23.2.2.Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 12h00min às 15h00min.-----

Obs.: Proceder à inclusão de restrição de atividades do objetivo vinculado às atribuições do profissional indicado e referendado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em face do objetivo social (i) Planejamento, projeto, gerenciamento e execução de obras de engenharia...). -----

7.24.Ordem: 107 (F-2626/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a juntada de material promocional dos produtos fabricados e serviços prestados. -----

7.25.Ordem: 108 (F-110/2009) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, bem como a emissão ou não de laudos, com referência às inspeções e aos ensaios não destrutivos. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.26.Ordem: 109 (F-889/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.27.Ordem: 115 (F-00723/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 07h00min às 10h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.28.Ordem: 119 (F-00419/10) – Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Técnico em Mecânica Ricardo Felipe (Atribuições do artigo 12, da Resolução 218/73 do Confea, do artigo 1º da Resolução 427/99 do Confea e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).-----

Obs.: a) A CEEMM na reunião procedida em **09/02/2012**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa Work Medic Serviços de Usinagem e Comércio Ltda. (Relação de Pessoas Jurídicas nº 000484 – Ordem 74), decidiu pela não referendo do processo e a realização de diligência na empresa durante a jornada de trabalho proposta. -----

b) A unidade de origem deverá priorizar a realização da diligência. -----

7.29.Ordem: 124 (F-00549/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar o horário de funcionamento da empresa, bem como a efetiva participação dos profissionais anotados na qualidade de responsável técnico, durante as jornadas de trabalhos propostas: -----

7.29.1.Engenheiro Mecânico Urbano Aparecido Gonçalves: terça, quarta e quinta feira das 18h00min às 23h00min; -----

7.29.2.Engenheiro Mecânico Henrique Pereira da Silva: segunda, quarta e sexta feira das 18h00min às 23h00min. -----

7.30.Ordem: 130 (F-01114/96) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 14h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **09/02/2007**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.31.Ordem: 131 (F-2518/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e terça feira das 15h00min às 19h00min e quarta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **19/08/2010**, na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----

7.32.Ordem: 133 (F-1042/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 14h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.33.Ordem: 134 (F-1035/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 14h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.34.Ordem: 135 (F-776/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, bem como a juntada de material promocional dos produtos, devendo a UGI proceder à confirmação no processo, das informações relativas à remuneração (R\$ 3.000,00) em face do vínculo (sócio) e complementar a informação no processo quanto à jornada de trabalho pela empresa já anotado (F-1094/91: Montagens Montese Ltda.). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.35.Ordem: 138 (F-32011/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quinta e sexta feira das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.36.Ordem: 149 (F-4039/11) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, bem como a juntada de material promocional dos produtos e/ou serviços. -----

Obs.: A CEEMM na reunião procedida em **20/12/2011**, quando da análise da indicação do Engenheiro de Operação - Curso Mecânica de Máquinas Claudemir Ferreira (Atribuições do artigo 22 da Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), decidiu pelo referendo da anotação condicionada à indicação de engenheiro metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

7.37.Ordem: 151 (F-539/12) – Referendar a anotação do Engenheiro de Aeronáutica Wagner Farias da Rocha (Atribuições do artigo 3º da Resolução 218/73 do Confea).-----

Obs.: a) A CEEMM na reunião procedida em **27/11/2008**, quando da análise da anotação do profissional pela empresa J P Martins Aviação Ltda. (Relação de Pessoas Jurídicas nº 000446 – Ordem 157), decidiu pela retirada de pauta, em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional, devendo o processo retornar em relação posterior. -----

b) Conforme a pesquisa procedida o profissional permaneceu anotado pela empresa no período de **19/09/2008** a **29/03/2012**, não obstante a decisão da CEEMM, devendo a unidade de origem proceder às anotações cabíveis. -----

7.38.Ordem: 156 (F-00453/95): -----

7.38.1.Referendar a anotação do Engenheiro de Mecânica Aeronáutica Ernesto Cordeiro Marujo (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea). -----

7.38.2.Não referendar a anotação do Engenheiro Mecânico Michal Gartenkraut (Atribuições da Resolução 139/64 do Confea), em face do conflito nas jornadas de trabalho: -----

7.38.2.1.Empresa objeto de indicação: segunda e quarta feira das 09h00min às 15h00min.-----

7.38.2.2.Empresa já anotado: segunda a quinta feira das 08h00min às 12h00min. -----

Obs.: Tendo em vista a anotação do Engenheiro de Infra-Estrutura Aeronáutica Jiro Hashizume (Atribuições do artigo 7º , combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea) referendada pela CEEC, proceda-se ao encaminhamento do processo à mesma. -----

7.39.Ordem: 158 (F-1047/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **20/03/2007**, na qualidade de responsável técnico.

7.40.Ordem: 159 (F-01849/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **23/07/2008**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.41.Ordem: 160 (F-00762/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 16h00min às 18h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.42.Ordem: 161 (F-02827/83) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 13/01/2012 de R\$ 4.905,00) para a jornada de trabalho de segunda a quinta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h45min e sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.43.Ordem: 162 (F-1543/91) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **12/11/1991**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.44.Ordem: 164 (F-00354/04) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 14h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **08/01/2009**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.45.Ordem: 166 (F-02163/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e terça feira das 15h00min às 18h00min e quarta feira das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **08/12/2005**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.46.Ordem: 169 (F-190/11) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **19/01/2011**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.47.Ordem: 171 (Processo não consignado) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 15h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

7.48.Ordem: 175 (F-4007/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça, quarta e quinta feira das 09h00min às 13h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.49.Ordem: 176 (F-01351/90) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, em face da data de anotação (**05/06/2003**). -----

Obs.: Trata-se do mesmo profissional indicado nos processos de ordem 180 (consórcio), 181 (consórcio), 182 (consórcio) e 184 (consórcio) e 187 (consórcio). -----

7.50.Ordem: 185 (F-3348/2011): -----

7.50.1.Referendar a anotação do Engenheiro Naval Guido Spadari Casanova (Atribuições do artigo 15 da Resolução 218/73 do Confea). -----

7.50.2.Não referendar a anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Sidney Marques (Atribuições da Resolução 235/75 do Confea), em face do objetivo social ((a) prestação de serviços profissionais de projetos; assistência técnica a engenharia, gerenciamento, supervisão e fiscalização da implantação dos projetos de engenharia; serviços técnicos de consultoria, realizando estudos e pesquisas, promovendo atividades de desenvolvimento científico e tecnológico nos campos da engenharia...mecânica...), devendo a empresa proceder à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.51.Ordem: 186 (F-0600/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, terça e quarta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.52.Ordem: 188 (F-0979/2012) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação da informação quanto à remuneração, para posterior retorno em nova relação.-

7.53.Ordem: 196 (F- 01022/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a juntada de material promocional dos e serviços prestados.-----

7.54.Ordem: 199 (F-02434/10) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação da informação quanto à jornada de trabalho, para posterior retorno em nova relação. -----

8. Destaques por conselheiros: -----

8.1.Ordem: 55 (F- 02060/10) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...montagem e locação de andaimes, manutenção, construção de imóveis, pintura e obras de acabamentos em geral...).-----

V.I.III – Relação de Cancelamento de Registro-----

1. UGI Araçatuba -----aprovada;

2. UGI Mogi Guaçu -----aprovada;

3. UGI Araraquara -----aprovada;

4. UGI S J dos Campos -----aprovada;

5. UGI S J do Rio Preto -----aprovada.

V.I.IV - Julgamento de processos: -----

Processo de “vista”-----

Nº de ordem 01: PR-000549/2011 (Leandro Pinto Cardoso)-----

Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 37 e 38 pelo indeferimento da solicitação do interessado de anotação de registro do curso de Engenharia Mecânica; 2.) Pelo envio de cópia dos autos do processo ao Crea-SC para conhecimento; 3.) Pelo envio da documentação apresentada pelo Sr Leandro Cardoso Pinto às autoridades competentes para apuração de eventual crime de falsificação e uso de documento falso, conforme sugerido pelo Supope – Jur; 4.) Pelo encaminhamento prévio do processo ao Sr. Presidente para fins de conhecimento.-----

Destaques da Coordenadoria:-----

Nº de ordem 19: C-0000223/2012 T5 (Concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea)-----

Decisão: A indicação do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo. -----

Nº de ordem 33: E-000014/2010 (Carlos Alberto de Mello Vasconcellos)-----

Decisão: 1.) Pelo enquadramento do interessado no item V do artigo 8º e no item III do artigo 10 do anexo da Resolução nº 1.002/02 do Confea; 2.) Pela aplicação da pena de ADVERTENCIA RESERVADA ao Engenheiro Mecânico Carlos Alberto de Mello Vasconcelos, conforme manda a Lei nº 5.194/66, artigo 71, alínea “a” e artigo 72.-----

Nº de ordem 42: F-003040/2011 (Vec do Brasil Ventiladores Equipamentos de Controle Ltda.) -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 41 e 42 quanto ao indeferimento do registro da empresa, com a anotação da Técnica em Desenho de Projetos de Mecânica Débora Marques Machado (atribuições do artigo 4º do Decreto Federal nº. 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), devendo a mesma proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Nº de ordem 58: F-002823/2011 (Semacald Produtos e Serviços Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 39 e 40, quanto ao referendo do “visto” da empresa (registro no Crea-PR) com a anotação do Tecnólogo em Fabricação Mecânica e Técnico em Mecânica Edenir Hoinatz.-----

Nº de ordem 62: F-002784/2011 (Almex Alumínio Ltda.) -----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 28 e 29, pelo registro da empresa com a anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica José Pereira dos Santos Filho, condicionado à indicação de profissional com as atribuições do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Nº de ordem 63: F-030032/1996 (H. Louis Baxmann Produtos Metalúrgicos Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 118 e 119 quanto à anotação do Tecnólogo em Mecânica - Desenhista Projetista Eduardo Taliani Junior como responsável técnico pela empresa.-----

Nº de ordem 65: F-002575/2008 (Oficina Ipiranga Ltda.) -----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 103 pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Milton Dias da Costa Júnior.-----

Nº de ordem 67: F-003141/2011 (Ferezin Manutenção e Montagem)-----

Decisão: Aprovar o relato do Conselheiro Relator de fl. 35 pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro de Produção Mecânica Salvador Aparecido Ferezin.-----

Nº de ordem 68: F-00945/1993 V2 (Quadritec Construções e Empreendimentos Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 300 e 301, quanto à anotação como responsável técnico da interessada, do Engenheiro Mecânico Vanderlei Dawid Barboza.-----

Nº de ordem 69: F-012071/2002 (Corregliano & Cia. Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 165, quanto à anotação do Engenheiro de Produção Mecânico José Roberto Corregliano, condicionada à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Nº de ordem 72: F-020007/2003 (Mirassol Comercial Indústria Importadora e Exportadora Ltda.) -----

Decisão: Realização de diligência na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos fabricados.-----

Nº de ordem 73: F-001379/1981 (Mecânica e Fundação Irmãos Gazzola S/A) com F-002555/05 (Keyato Indústria e Comércio de Ferragens Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 38 e 39 quanto a anotação do Engenheiro de Produção Mecânica Carlos Alberto Campanhão, condicionada à indicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

responsável(is) técnico(s) para as outras atividades não cobertas pelas atribuições deste profissional (Fundição e Exploração da Indústria Mecânica), com as atribuições do artigo 12 e do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Nº de ordem 74: F-022110/2004 (Moreira & Filhos Tecnólogos Associados S/S Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 27 e 28 pelo referendo do registro da empresa com a anotação do Tecnólogo em Mecânica-Modalidade Oficinas José Antonio Moreira, condicionado à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Nº de ordem 121: SF-000124/2008 (Yoshida Industrial Ltda.) -----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Yoshihide Uemura.-----

Nº de ordem 128: SF-001292/2010 (Brunello & Pingo Ar Condicionado Ltda.)-----

Decisão: Realização de nova diligência para a atualização das informações, com o retorno ao conselheiro relator.-----

Nº de ordem 130: SF-001060/2010 (Sea Coast Consultoria e Peritagens)-----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Pedro Alves de Souza Júnior.”-----

Destques de Conselheiros: -----

1. Conselheiro José Vinicius Abrão:-----

1.1.**Nº de ordem 37:** F-003871/2011 (JBN Inspeção Ensaio Não Destrutivo em Equipamentos Industriais Ltda.)-----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro José Vinicius Abrão -----

1.2.**Nº de ordem 114:** F-065646/2003 (Pazzini e Bonacina Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 55 pelo não acolhimento da defesa apresentada pela interessada, pela obrigatoriedade de registro da empresa no CREA-SP e pela manutenção do ANI nº 665.564 de 07/01/2008.-----

2. Conselheiro Yoshihide Uemura:-----

2.1.**Nº de ordem 71:** F-002735/2010 (Onotec Máquinas e Equipamentos Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela indicação do Técnico em Mecânica e Engenheiro de Produção Mecânica Kalebi Onorio da Silva como responsável técnico circunscritas ao âmbito de sua formação e a contratação de Engenheiro Mecânico, com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para cobrir a plenitude dos objetivos sociais da empresa Onotec Máquinas e Equipamentos Ltda; 2.) Pela realização de diligência na empresa “Ullian Esquadrias Metálicas Ltda.”, com o preenchimento de ficha cadastral, considerando a dupla responsabilidade técnica do Técnico em Metalurgia e Engenheiro Metalúrgico Edvaldo da Costa Oliveira, com atribuições do artigo 3º da Resolução nº 262/79, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e as do artigo 13 da Resolução nº 218/73, ambas do Confea.-----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta: O Coordenador procedeu a apresentação dos seguintes processos extra-pauta: **C-98/2004 V4, C-443/2011, C-245/1976 V3, C-813/2010, C-446/1980 V3, C-193/2012, C-703/2010 V2, C-747/2011, C-192/2011, C-498/1988 v2, PR-196/2011, PR-116/2012, R-9/2011, R-26/2011, C – 000266/1980 V2.** Após discussão, os relatos dos processos extra-pauta foram aprovados com o destaque do Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto para a necessidade de alteração dos nomes dos conselheiros relatores dos processos de números de ordem 157 e 158, os quais foram os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto e o Conselheiro Antonio Fernando Godoy, respectivamente. -----

Item IV- Comunicados: -----

IV.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

1. Pedro Alves de Souza: Falou sobre ingresso de profissionais estrangeiros. -----

2. Luiz Augusto Moretti: Falou sobre a palestra do Ministro Francisco Resek sobre salário mínimo profissional. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 31 DE MAIO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica